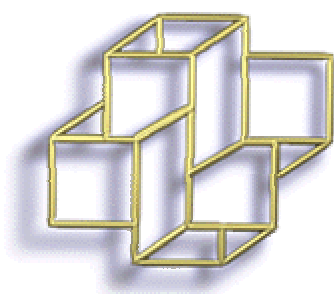




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**Laboratório
Nacional de
Computação
Científica**

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 002, de 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Nº 002/2003
28/02/2003

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Roberto Átila Amaral Vieira

Secretário SECUP/MCT:

Diretor LNCC:
Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:
Coordenação de Administração – CAD/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 a 12
Atos do Serviço de Recursos Humanos.....	13 a 16

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

PROJETO GESTÃO SUSTENTÁVEL

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2002, tendo em vista o disposto na Parceria entre o LNCC e a IBAMA/APA – Petrópolis para a execução do Projeto de Implantação de Modelo de Gestão Sustentável para as áreas de Proteção Ambiental da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE

designar a Dr^a. **Laura De Simone Borma**, bolsista neste Laboratório, como Coordenadora e representante do LNCC na execução do mencionado Projeto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

CESSÃO, ALIENAÇÃO, INUTILIZAÇÃO, ABANDONO E BAIXA DE MATERIAIS

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2002; e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n.º 99.658, de 30/out/1990,

RESOLVE

Estabelecer critérios e procedimentos para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais considerados Inservíveis para o LNCC.

1.0 - DA CONCEITUAÇÃO

- 1.1 - **Material**: denominação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Instituto, independente de qualquer fator.

BOLETIM DE SERVIÇO

1.2 - Cessão - modalidade de movimentação de materiais com **transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade**, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta, do **Poder Executivo**.

1.3 - Alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante **venda, permuta ou doação**.

2.0 - DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS

2.1 - Os materiais considerados **inservíveis** para o LNCC classificam-se em:

2.1.1 - Ocioso - quando não estiver sendo aproveitado pelo Instituto, embora esteja em perfeitas condições de uso;

2.1.2 - Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, **no máximo, a 50%** (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

2.1.3 - Antieconômico - cuja manutenção for onerosa e orçar mais que 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou tiver rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

2.1.4 - Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

2.2 - Os materiais considerados inservíveis para o LNCC poderão ter os seguintes **destinos**:

2.2.1 - Cessão;

2.2.2 - Alienação;
a - venda;
b - permuta;
c - doação;

2.2.3 - Inutilização ou abandono;

2.3 - Os materiais considerados inservíveis para o LNCC, mencionados nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 desta resolução, serão colocados à disposição dos órgãos dos 3 (três) poderes da Administração Pública Federal para reaproveitamento, mediante relação enviada pelo LNCC, anualmente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MOG, através do SIAFI.

2.3.1 - Não havendo manifestação de nenhum órgão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o LNCC dará início ao processo de alienação.

3.0 - DA CESSÃO

3.1 - Os materiais, classificados como **ociosos** ou **recuperáveis**, poderão ser cedidos a órgãos **do Poder Executivo que deles necessitem**.

BOLETIM DE SERVIÇO

3.2 - A cessão será efetuada mediante “Termo de Cessão”, modelo **anexo I** desta Resolução, através do qual o LNCC transferirá a posse e a responsabilidade do material ao órgão cessionário.

3.3 - É **vedada** a adoção da modalidade de Cessão, no caso de entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário cuja operação só poderá efetuar-se mediante **alienação (DOAÇÃO)**.

4.0 - DA ALIENAÇÃO

A alienação se dará na forma de **venda, permuta ou doação**.

4.1 - Venda

4.1.1 - A venda, respeitados os limites de valores estabelecidos em legislação específica, se dará mediante Concorrência, Leilão ou Convite.

4.1.2 - Os materiais destinados à venda deverão ser avaliados em consonância com o preço de mercado e submetidos ao processo normal de licitação.

4.1.3 - **A dispensa** prévia da licitação na alienação de material somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou em caso de doação, conforme subitem 4.3 desta resolução.

4.2 - Permuta

4.2.1 - A dispensa de prévia licitação na permuta de materiais só será permitida, entre órgãos ou entidades da Administração Pública e só será efetuada após a avaliação do material, conforme item 6.0 desta resolução.

4.2.2 - A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.

4.2.2.1 - No interesse público, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor do LNCC, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, o que deverá constar do edital de licitação.

4.3 - Doação

4.3.1 - A doação será efetuada mediante “Termo de Doação”, modelo **anexo II** desta Resolução, em que o Instituto transferirá o domínio do material a ser doado ao donatário.

4.3.2 - A doação, após avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente a escolha de outra forma de alienação poderá ser efetuada, quando se tratar de material:

BOLETIM DE SERVIÇO

- 4.3.2.1 - Ocioso ou recuperável** - para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta, autárquica ou fundacional, ou para outro órgão integrante de qualquer dos **demais Poderes da União**.
- 4.3.2.2 - Antieconômico** - para os Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições Filantrópicas **reconhecidas de utilidade pública** pelo Governo Federal.
- 4.3.2.3 - Irrecuperável** - para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.
- 4.3.2.4 - Oriundos de convênios extintos** - para Estado, Território, Distrito Federal ou Municípios convenientes, a critério do Diretor, para a continuidade de programa governamental.

5.0 - DA INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO

Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, o material classificado como irrecuperável será baixado do controle patrimonial e conduzido para inutilização ou abandono, após retiradas as partes economicamente aproveitáveis, que serão incorporados ao patrimônio quando for o caso.

- 5.1** - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconvenientes de qualquer natureza, para o LNCC e outros Órgãos Federais.
- 5.2** - A inutilização por destruição ou incineração será feita, sempre que necessário, mediante audiência de setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.
- 5.3** - São motivos para inutilização de materiais:
- 5.3.1** - a sua contaminação por agente patológico, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
 - 5.3.2** - a sua infestação por insetos nocivos com riscos para outros materiais;
 - 5.3.3** - a sua natureza tóxica ou venenosa;
 - 5.3.4** - a sua contaminação por radioatividade;
 - 5.3.5** - o perigo de utilização fraudulenta por terceiros.
- 5.4** - **O abandono** se dá em caso de inexistência de interesse pelo material que é considerado como **LIXO** e colocado à disposição da limpeza pública.

BOLETIM DE SERVIÇO

5.5 - A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante **Termos de Inutilização** (incineração ou destruição) ou de **Justificativa de Abandono**, os quais integrarão o Processo de Baixa de Material.

6.0 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - A avaliação dos materiais passíveis de alienação será feita pela Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais.

6.2 - Os materiais destinados à alienação deverão ser avaliados de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

6.3 - Os valores dos materiais avaliados serão automaticamente atualizados, após decorrido o período de 60 (sessenta) dias da sua avaliação, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

7.0 - DA BAIXA DE MATERIAL

A baixa de material do registro patrimonial do LNCC, dar-se-á através de formulário próprio - "Termo de Baixa de Material", modelo **anexo III** desta Resolução.

8.0 - DAS ATRIBUIÇÕES**8.1 - Unidade Administrativa:**

8.1.1 - recolher os materiais considerados inservíveis, por ocasião do inventário físico de bens patrimoniais, ou por solicitação do seu detentor; **8.1.2** - colocar os materiais considerados inservíveis à disposição da Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais para inspeção e averiguação;

8.1.3 - encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MOG, relação dos materiais mencionados no subitem 2.3 desta resolução;

8.1.4 - apoiar a Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais, nos trabalhos de distribuição dos materiais em lotes para alienação;

8.1.5 - emitir o Termo de Cessão ou o Termo de Doação, modelos **anexos I e II** desta Resolução;

8.1.6 - emitir e assinar o "Termo de Baixa de Material", modelo **anexo III** desta Resolução, tendo por base a ata de reunião da Comissão Permanente para Cessão, Alienação, inutilização, Abandono e Baixa de Materiais;

8.1.7 - submeter o Termo de Baixa de Material à autorização da autoridade competente, definida no item 9.0 desta resolução;

BOLETIM DE SERVIÇO

8.1.8 - providenciar a inutilização (incineração ou destruição) ou o abandono de materiais considerados inservíveis para o LNCC emitindo Termo de Inutilização ou Termo de Justificativa de Abandono, quando for o caso;

8.1.9 - elaborar o processo de baixa de material, para cada caso, organizando todos os documentos em processo administrativo.

8.2 - Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais:

8.2.1 - proceder ao exame e averiguação dos materiais considerados inservíveis, classificando-os numa das hipóteses constantes do subitem 2.1 desta resolução, propondo o destino a ser dado àqueles materiais (cessão, alienação, inutilização ou abandono);

8.2.2 - lavrar e assinar a ata de reunião da Comissão;

8.2.3 - elaborar Laudo de Avaliação no caso de venda ou permuta;

8.2.4 - distribuir os materiais em lotes para fins de alienação;

8.2.5 - encaminhar à Unidade Administrativa do LNCC, relação das peças que serão reaproveitadas, face à impossibilidade ou inconveniência de alienação do material considerado irrecuperável, para fins de reincorporação ao patrimônio.

9.0 - DA AUTORIZAÇÃO:

A autorização para Cessão, Alienação, Inutilização ou Abandono, Avaliação e Baixa de Material será de competência do Diretor, podendo ser delegada.

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Unidades do LNCC deverão se interagir quanto ao reaproveitamento de materiais inservíveis no âmbito do Instituto, antes de colocá-los à disposição do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MOG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

N° 002/2003

28/02/2003

Pag. 10

BOLETIM DE SERVIÇO

N° 002/2003

28/02/2003

Pag. 11

BOLETIM DE SERVIÇO

N° 002/2003

28/02/2003

Pag. 12

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA N.º 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003****COMISSÃO PERMANENTE PARA CESSÃO, ALIENAÇÃO, INUTILIZAÇÃO,
ABANDONO E BAIXA DE MATERIAIS**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2002; e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n.º 99.658, de 30/out/1990, e na Portaria LNCC n.º. 002, de 25/02/2003,

RESOLVE

I - instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de computação Científica – LNCC, a Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais, composta pelos servidores:

Wagner Vieira Léo – Presidente
Joaquim Lourenço Ferreira
Sérgio Augusto Oliveira dos Santos
Marco Antônio Leal e Silva

II - A Comissão terá como atribuições:

- a) proceder ao exame e averiguação dos materiais considerados inservíveis, classificando-os numa das hipóteses constantes do subitem 2.1 desta resolução, propondo o destino a ser dado àqueles materiais (cessão, alienação, inutilização ou abandono);
- b) lavrar e assinar a ata de reunião da Comissão;
- c) elaborar Laudo de Avaliação no caso de venda ou permuta;
- d) distribuir os materiais em lotes para fins de alienação;
- e) encaminhar à Unidade Administrativa do LNCC, relação das peças que serão reaproveitadas, face à impossibilidade ou inconveniência de alienação do material considerado irrecuperável, para fins de reincorporação ao patrimônio.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP

BOLETIM DE SERVIÇO**ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS****RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2003**

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS	N° DIAS DIREITO	GRATIF. NATALINA
673120	EDGARDO O TAROCO ALIANO	2003	1 °	10/03/03	19/03/03	10	SIM
673185	FÁBIO AUGUSTO ROSA	2003	ÚNICA	10/03/03	08/04/03	30	SIM
673143	JOÃO NISAN C GUERREIRO	2003	1 °	24/03/03	02/04/03	10	SIM
673154	SÉRGIO COSTA CARVALHO	2003	ÚNICA	10/03/03	08/04/03	30	SIM
673173	WAGNER VIEIRA LÉO	2003	1 °	06/03/03	20/03/03	15	SIM

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – FEVEREIRO 2003

NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	AFAST.	RETORNO	CÓDIGO
AUGUSTO DA CUNHA RAUPP	TECNOLOGISTA	NS-I-II	CSR	01/08/99	31/07/04	J
ADRIANA OLINTO BALLESTE	TÉCNICO	NI-R-III	CSR	03/07/98	INDET.	L
ANDREA C. B. MAGALHÃES	ASSIS. EM C&T	NI-R-III	CSR	06/05/98	05/05/04	J
RICARDO CORDEIRO NASSIF	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CSR	01/11/00	31/10/03	V
ROBERTO LINS CARVALHO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	DIR	02/08/00	01/08/03	J
ALEXANDRE LEIB GROJSGOLD	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	01/11/01	30/10/04	V
PAULO H.LAXE VILELA	ASSIST. EM C&T	NI-R-III	CSR	02/03/01	19/02/03	A
FLÁVIO BARBOSA TOLEDO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	01/12/01	30/11/04	V
ROGÉRIO M S DA GAMA	PESQ.TITULAR	NS-U-II	CMA	01/03/02	28/02/03	J
ADMILDO GOMES CHIROL	ANALISTA C&T	NS-H-III	CAD	31/07/02	27/03/03	A
CLEMENTE A S TANAJURA	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CMA	23/02/03	06/03/03	N
ANA TEREZA R VASCONCELOS	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CMA	10/02/03	24/02/03	N
ADILMA CARVALHO FERREIRA	ASSIST. EM C&T	NI-R-3	SRH	18/02/03	19/02/03	A

A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206

B – Licença por acidente de serviço – art. 211

C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83

D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210

E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2°

F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1°

G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2°

H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86

I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89

J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91

K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92

L – À disposição de outros órgãos – art. 93

M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94

N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95

O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96

P – Licença sem remuneração para capacitação

BOLETIM DE SERVIÇO

- Q – Outras licenças/afastamentos
 R – Afastamento por conveniência administrativa
 S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)
 T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista
 U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão
 V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

DIÁRIAS SERVIDORES

BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 038/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 06/02 Á 07/02/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 281,73
ROTEIRO: Petrópolis/Brasília/São Paulo					
OBJETIVO: Participar de reunião no Senado Federal com o senador Pedro Simon.					
BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 051/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 18/02 Á 18/02/2003	DIÁRIAS 0,5	R\$ 125,07
ROTEIRO: Petrópolis/São Paulo/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar da reunião no SBPC.					
BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 055/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 26/02 Á 27/02/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 281,73
ROTEIRO: Petrópolis / Brasília / Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião no MCT.					
BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 056/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 10/02 Á 11/02/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 281,73
ROTEIRO: Petrópolis / Brasília / Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião com o presidente do Senado.					
BENEFICIÁRIO: FLÁVIO GAY DA CUNHA	SDP.Nº.: 028/032	SETOR: CAD	PERÍODO: 10/02 Á 21/02/2003	DIÁRIAS 11,5	R\$ 1.720,75
ROTEIRO: Petrópolis/B.Horizonte/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de seminários promovidos pelo FUMEC.					
BENEFICIÁRIO: IVALDO DE CASTRO	SDP.Nº.: 049/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 18/02 Á 18/02/2003	DIÁRIAS 0,5	R\$ 116,13
ROTEIRO: Petrópolis/Brasília/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião no INPE.					
BENEFICIÁRIO: IVALDO DE CASTRO	SDP.Nº.: 057/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 10/02 Á 14/02/2003	DIÁRIAS 4,5	R\$ 590,93
ROTEIRO: Petrópolis/São Paulo/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar do curso Direito da Concorrência.					

BOLETIM DE SERVIÇO

BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 221/02	SETOR: DIR	PERÍODO: 02/01 À 03/01/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 281,73
ROTEIRO: São Paulo/Brasília/São Paulo					
OBJETIVO: Participar da posse do ministro no MCT.					
BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 013/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 24/01 À 25/01/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 273,51
ROTEIRO: Petrópolis /São Paulo / Petrópolis					
OBJETIVO: Participar da reunião no SBPC.					
BENEFICIÁRIO: IVALDO DE CASTRO	SDP.Nº.: 058/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 06/03/À 07/03/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 201,32
ROTEIRO: Petrópolis/S.J. dos Campos/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião no INPE.					
BENEFICIÁRIO: ANA TEREZA R. DE VASCONCELOS	SDP.Nº.: 0001/03	SETOR: CMA	PERÍODO: 10/02 À 24/02/2003	DIÁRIAS 14	R\$ 8.658,79
ROTEIRO: Petrópolis/Nova Delhi/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar do International Dialogue of Word Science.					
BENEFICIÁRIO: CLEMENTE AUGUSTO S. TANAJURA	SDP.Nº.: 002/03	SETOR: CMC	PERÍODO: 23/02 À 06/03/2003	DIÁRIAS 8	R\$ 7.643,96
ROTEIRO: Petrópolis/Calverton/Palisades/Petrópolis					
OBJETIVO: Visitar o COLA e o IRI/EUA e apresentar seminário.					
BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº.: 043/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 12/02/À 14/02/2003	DIÁRIAS 2,5	R\$ 472,79
ROTEIRO: Petrópolis/Belém/Brasília/São Paulo					
OBJETIVO: Participar de reunião no MPEG e participar da posse do presidente do CNPq.					

De acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
Chefe do Serviço de Recursos Humanos